



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%  
PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET		
Razão Social		CNPJ
Endereço	Número	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Telefone	Fax
Representante para contato		

Recebemos, o edital do pregão presencial da Comissão Permanente de Licitações do município de Santo Amaro das Brotas/SE, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**IMPORTANTE:** Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS** a(s) empresa(s) participante(s) do processo licitatório em epígrafe, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital e remeta-o a Comissão Permanente de Licitação por e-mail [pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com](mailto:pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com). Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o(a) Pregoeiro(a) de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

**OBJETO:**

Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de material e equipamento de informática, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias), Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, do município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, conforme detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

- **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

- Data: **22/10/2019** Horário: **14:00hs (quatorze horas)**
- **Local:** Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE, Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**ANEXOS:**

- **ANEXO I – Termo de Referência**
- **ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços**
- **ANEXO III – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com o Edital**
- **ANEXO IV - Modelo De Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional**
- **ANEXO V - Modelo De Credencial / Procuração**
- **ANEXO VI – Modelo de Declaração Relativa à Dispositivo da Lei De Licitações**
- **ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços**
- **ANEXO VIII – Minuta do Contrato**

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

- **Na Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, situada a Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

**Contatos:**

- **E-mail:** [pregapsantoamarodasbrotas@gmail.com](mailto:pregapsantoamarodasbrotas@gmail.com)
- **Site:** <http://www.santoamarodasbrotas.se.gov.br/>



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.110.218/0001-40, com sede à Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE, **POR SEU(UA) PREGOEIRO(A)**, designado pela **Portaria conforme consta nos autos**, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 512/2014, 306/2018 e 151/2019 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

**1 - DO OBJETO E DA REUNIÃO:**

- 1.1. Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de material e equipamento de informática, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias), Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, do município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, conforme detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital
- 1.2. A reunião para processamento da licitação dar-se-á no **dia 22 de outubro de 2019, às 14:00h (quatorze horas)**, na sala de **Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, localizada na Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE**.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 2.1. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas.
- 2.2. **Órgão(s) Participante(s):** Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que pertençam ao **ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, legalmente constituída desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos e demais normas aplicáveis à espécie, conforme o procedimento para **COTA PRINCIPAL** e **COTA RESERVADA**,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação.

- 3.1.1. Para o(s) ITEM(NS) - **(Cota Principal)** - A(s) quantidade(s) estipulada(s) no(s) total(is) do objeto, elencado(s) no Anexo I - Termo de Referência, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital;
- 3.1.2. Para o(s) ITEM(NS) - **(Cota Reservada)** - A(s) quantidade(s) estipulada(s) no Anexo I - Termo de Referência, será(ao) destinado(s) à Reserva de Cota Exclusiva de **até 25% (vinte e cinco por cento)** para as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 3.1.3. Para o(s) ITEM(NS) - **(EXCLUSIVOS)**, somente para participação das empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para o(s) item(ns) cujo o valor corresponde até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação pertinente.
- 3.1.4. Para a **COTA PRINCIPAL**, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no ato do credenciamento a **Certidão expedida pela Junta Comercial**, para usufruir do benefício da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.2. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.
- 3.3. Para a **COTA RESERVADA/EXCLUSIVO**, o(s) licitante(s)deverá(ão) apresentar a sua condição através da expedição da **Certidão expedida pela Junta Comercial** no ato do credenciamento, para fins participação dos itens destinado a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, como condição para o exercício do benefício à referida cota.
- 3.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 3.5. Não poderão participar deste Pregão:**
  - 3.5.1. Consórcio ou grupo de Empresas;
  - 3.5.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas do direito de contratar com Estado de Sergipe, devidamente publicados nos sítios oficiais no Estado;
  - 3.5.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
  - 3.5.4. Empresas que possuam sócio, gerente ou vínculo de qualquer natureza com outras empresas ou pessoas que tenham sido consideradas inidôneas ou inadimplentes pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- 3.5.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.5.6. Os interessados que se encontrarem sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.5.7. Estão impedidos de participar deste certame, dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com ações que lhe confirmam direito a voto, responsáveis técnicos, ou sub-contratados que estejam exercendo concomitantemente cargos de direção, funcionário ou servidor público municipal.

**3.6. Não será admitida a participação de licitante(s):**

Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem as microempresas e empresas de pequeno porte estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Santo Amaro das Brotas, nos termos da legislação pertinente.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

- 4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro(a), no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo **cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **ANEXO V**.
- 4.3. Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.
- 4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem presentes ao certame, deverão obrigatoriamente apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, emitida neste exercício e fora dos envelopes**, no ato do credenciamento, fora dos envelopes.
- 4.8. Não serão admitidas a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

**5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- 5.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;
- 5.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital;
- 5.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro(a) a Declaração **(Anexo III)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelece o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 5.3.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do **(Anexo III)** na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento **e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação**;
- 5.3.2. A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da declaração exigida no subitem 5.3.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação.
- 5.4. A não entrega da Certidão descrita no item 4.7. indicará que a licitante não atende as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.5. **Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.**
- 5.6. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 6.1. Os envelopes da Proposta de Preços deverão ser apresentados, contendo as seguintes informações:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º 24/2019**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

CNPJ N.º

- 6.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **Anexo II**, em **envelope devidamente lacrado e rubricado**.
- 6.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preço(s) unitário(s) e global, em algarismo**, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas **(02) casas decimais** devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 6.4. A Proposta de Preços deverá ainda:
- 6.4.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- 6.4.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que deverá(ão) obedecer ao exigido modelo no **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**, por item(ns) e demais informações necessárias;
- 6.4.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.
- 6.4.5. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;
- 6.4.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do(a) Pregoeiro(a).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo(a) Pregoeiro(a), quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
  - b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
  - c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.
- 6.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 7.1. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- 7.2. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para etapa competitiva, ou seja, a fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente, pelo critério de **menor preço por item**, sendo a adjudicação efetuada **por menor preço por item**.
- 7.6. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **por menor preço por item**
- 7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **menor preço por item**.
- 7.9. Ocorrendo quaisquer das situações previstas nos itens **7.6 e 7.9**, poderá o(a) pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para que possa ser auferido preço melhor.
- 7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- 7.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, o(a) pregoeiro(a) convocará todas as proponentes empatadas para os lances verbais, promovendo-se **sorteio** entre os mesmos para definir ordem de lances:
- 7.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam os valores iguais;
- 7.15. Para efeito do disposto no **item 7.14**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte for melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) pregoeiro(a);
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.16. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.16, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.17. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.17.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão), caso o(a) pregoeiro(a) julgue necessário, apresentar, para fins de testes e posterior homologação, seu(s) produto(s) para apreciação da Secretaria solicitante pela elaboração do Termo de Referência, que apresentará por escrito e anexado ao processo relatório da análise do produto com parecer favorável ou não quanto à aquisição.
- 7.17.2. Caso o parecer seja desfavorável, a apreciação se fará ao segundo colocado e assim sucessivamente. As amostras deverão ser apresentadas na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, localizada na **Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75**,



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação.

7.18. Para demais, procedimentos pertinentes ao julgamento das propostas observar-se-á o disposto na legislação pertinente, citada no preâmbulo deste edital.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO N.º 24/2019**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

CNPJ N.º

#### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Para fins de habilitação a esta PREGÃO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 8.2.1. Cópia da cédula de Identidade do sócio administrador;
- 8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei n.º. 8.666/93);
- 8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei n.º. 8.666/93);
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei n.º. 8.666/93);
- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei n.º. 8.666/93).

#### **8.3. REGULARIDADE FISCAL (art. 27, IV c/c art. 29, Lei n.º. 8.666/93)**

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). (art. 29, I da Lei n.º. 8.666/93);
- 8.3.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei n.º. 8.666/93);
- 8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei n.º. 8.666/93):



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- 8.3.3.1. **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 2006;
- 8.3.3.2. **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 8.3.3.3. **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 8.3.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).
- 8.3.5. **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- 8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura da Ata e Registro de Preços e ou Termo Contratual, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 8.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos **subitens 8.3.3. a 8.3.5. deste Edital**, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 8.3.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 8.3.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93).**

8.4.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

8.4.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.2. é admissível a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social da licitante, conforme acórdão do TCU 484-12-2007- Plenário;

8.4.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

8.4.4. As empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor de estimado desta licitação.

**8.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):**

8.5.1. Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **ANEXO IV** do edital.

#### **8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produto(s) similar(es) ao(s) especificado(s) no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste edital, bem como atestando a aptidão para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com o fornecimento, objeto desta licitação.

#### **8.7. OUTROS ELEMENTOS:**

8.7.1. Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **ANEXO VI** do edital;

8.8. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

8.9. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

8.10.1. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

#### **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

#### **10. DA IMPUGNAÇÃO:**

10.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

10.1.1 Apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no **PRAZO DE 24 HORAS**, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da **Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas/SE, situada à Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 horas**;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- 10.1.2 . Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.1.3 . Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **11. DOS RECURSOS:**

- 11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**;
- 11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- 11.5. Os memoriais dos recursos e contra razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no subitem **10.1.1**;
- 11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas/SE, situada à Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE**;
- 11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **12. DO PAGAMENTO:**

- 12.1. A contratada receberá o pagamento mensalmente, somente, pelos serviços efetivamente prestados, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 12.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços a nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;

- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 12.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 12.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 12.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva prestação dos serviços.
- 12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 12.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.11. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 12.12. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA:**

- 13.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Município de Santo Amaro das Brotas, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará o(s) interessado(s) para **assinar(em) a Ata de Registro de Preços – ARP - Anexo VII, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados** da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Será(ão) registrado(s) na ata de registro de preços o(s) preço(s) e quantitativo(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), bem como, será(ão) registrado(s) em anexo próprio, o(s) preço(s) do(s) demais licitante(s) que expressaram seu interesse tiver em aceitar cotar seu(s) produto(s) em valor(es) igual(is) ao(s) do(s) licitante(s) mais bem classificado(s).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- 13.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação não poderá ser superior a 01 (um) ano.
- 13.4. Na Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive para fins de pagamento da nota fiscal/fatura.
- 13.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preços do presente certame, sem que haja convocação para assinatura da ARP, fica(m) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.
- 13.5.1. Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata de registro de preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de Santo Amaro das Brotas, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, a critério da Administração Pública.
- 13.5.2. É facultado à Administração quando o convocado não assinar a ata de registro de preços convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8.666/1993.
- 13.6. A Ata de Registro de Preço decorrente deste certame ordenará a classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados constituindo-se em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas no referido instrumento, conforme disposto na legislação pertinente e Decreto Municipal n.º 20/2013.
- 13.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento/prestação em igualdade de condições.
- 13.8. A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser objeto de alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº. 02 de 01 de janeiro 2013 e demais legislações pertinentes.
- 13.9. O edital e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) passam a integrar a Ata de Registro de Preços, para os efeitos legais.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

##### **14.1. CABE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos e serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**14.2. CABE AO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- a) Indicar gestor do contrato nos termos das disposições previstas no art. 67 da lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 458/2009, estando o gestor do contrato indicado no Anexo I do edital.
- b) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após a conclusão deste certame.
- c) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- d) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- e) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- f) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- g) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**15. DA REVISÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:**

- 15.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.
- 15.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao órgão gerenciador, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para definir o novo valor de forma compatível ao mercado.
- 15.2.1. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária da Ata de Registro de Preços - ARP, nas seguintes condições:
- a) Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
- b) Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.
- 15.2.2. Em seu pedido de revisão, a(s) detentora(s) da ARP deverá(ão) demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante no item na sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 15.2.3. Deverá ainda, instruir seu pedido com documentos, tais como: tabela de preços dos órgãos competentes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato e Planilhas de Custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.
- 15.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.4. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do(s) preços da ARP, mediante apostila.
- 15.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:**

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
  - I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
  - II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
  - III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
  - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
  - V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
  - VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
  - VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

16.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

**17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 17.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Município de Santo Amaro das Brotas, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará a(s) empresa(s) detentora(s) da ARP para **assinar(em) o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados** da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 17.2. A(s) detentora(s) da ARP, quando convocada(s), estará (ão) obrigada(s) a assinar o contrato, ou instrumento equivalente expedido nas condições estabelecidas neste edital, nos seus Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- 17.3. Caso a(s) convocada(s) não assinar(em) o Termo de Contrato, não retirar (em) ou aceitar(em) o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos no **item 17.1** deste edital, é facultado ao órgão gerenciador, em atenção ao disposto no **item 13**, convidar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8.666/1993.
- 17.4. Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata do contrato ou de instrumento equivalente, não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de Santo Amaro das Brotas, este a critério poderá solicitar prorrogação da validade acima referida.
- 17.5. No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.
- 17.6. O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, respeitado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e a vigência dos respectivos créditos orçamentários, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário da ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 17.8. O edital, a proposta da licitante e a Ata de Registro de Preços, passam a integrar o contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente para todos os efeitos legais.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 18.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 18.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 18.3. Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e pelo fornecimento e ou prestação dos serviços licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções prevista;
- 18.4. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- 18.5. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
- 18.6. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 18.7. Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 18.8. Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora;
- 18.9. Não transferir de responsabilidade da Fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;
- 18.10. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

#### **19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 19.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, da referida Lei, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **20. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 20.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
  - e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
  - g) O desatendimento das determinações regulares de servidor designado para



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
  - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
  - l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - m) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
  - n) A suspensão da execução contratual, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido ou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - p) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
  - q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 20.2. Quando a rescisão ocorrer com base na alínea "o" deste item sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, os quais devem ser devidamente comprovados.
- 20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 20.4. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a adjudicatária:
- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo previsto neste edital;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- b) Falir ou dissolver-se;
  - c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do órgão gerenciador.
  - d) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão.
- 20.5. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 20.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 21.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta do Município de Santo Amaro das Brotas, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.

#### **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 22.1. Ficará **impedida de licitar, firmar ARP e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:
- a) Deixar de assinar ARP/Contrato;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do **Pregão**;
  - c) Não manter a proposta, injustificadamente;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo;
  - e) Fizer declaração falsa;
  - f) Cometer fraude fiscal;
  - g) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 22.2. Iniciada a sessão do Pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:
- a) Advertência;
  - b) Multa na forma prevista no item 22.3;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado, devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 22.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;
- 22.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

### **23. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – ARP / CONTRATO**

- 23.1. Em conformidade com disposto no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto e ou prestação de serviços, para efeito de posterior verificação da respectiva conformidade com a especificação pretendida;
  - b) **Definitivamente**, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto / serviços adquirido e os serviços prestados encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 23.2. O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, conforme expedição da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, termo contratual e ou outro instrumento equivalente.
- 23.3. O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 23.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 23.5. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- 23.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**24. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA**

- 24.1. A proposta ajustada (reformulada) ao lance final da(s) licitante(s) vencedora(s) deverá ser remetidos na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, para o seguinte endereço: **Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE**, no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.
- 24.2. A proposta e/ou documentos remetidos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada.
- 24.3. O prazo para encaminhar a referida proposta reformulada será de até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da fase de habilitação.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 25.1. É facultado ao Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 25.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 25.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada à **Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE**.
- 25.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico [pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com](mailto:pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com).
- 25.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc. Estadual, tel/ fax).
- 25.6. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;
- 25.7. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail [pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com](mailto:pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com).
- 25.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor;
26. O Município de Santo Amaro das Brotas reserva-se ao direito de anular a presente



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

Santo Amaro das Brotas/SE, 10 de outubro de 2019.

---

**José Claudionor Silveira Filho**  
**Pregoeiro**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

- 1.1.** Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de material e equipamento de informática, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias), Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, do município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, conforme detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

- 2.1.** Aquisição do material e equipamento visa atender e suprir a demanda dos diversos setores já em funcionamento, no que diz respeito à substituição de móveis danificados, desgastados pelo uso e processo de desinfecção. Visa também equipar os órgãos da: Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, atualmente devido a demanda na qual os órgãos necessitam do material e equipamento, tendo em vista os serviços prestados quanto ao atendimento dos requisitos específicos de composição dos órgãos citados, destinado a propiciar uma melhor qualidade aos serviços.
- 2.2.** Foi elaborada uma planilha de consumo baseada na média estimada de consumo dos diversos órgãos e das necessidades verificadas para tais setores. Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais materiais e equipamentos são de difícil definição prévia do quantitativo a ser demandada, em função das características deste órgão, a imprevisibilidade do consumo em função dos diversos serviços e devido à frequência das aquisições, em conformidade com o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

**III – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA:**

- 3.1.** Valor total estimado por extenso: **R\$ 1.722.912,12 (hum milhão, setecentos e vinte e dois milhões, novecentos e doze reais e doze centavos).**

**COTA PRINCIPAL:**

As quantidades estipuladas no(s) item(ns) quanto ao objeto, destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<b>COMPUTADOR COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE E CLOCK DE PROCESSAMENTO NÃO INFERIOR A 2,00 GHZ; PLACA MÃE INTEGRADA; 02 (DUAS) USB; MÍNIMO; 01 (UMA) PORTA RJ-45; 01 (UMA) SAÍDA E 1 (UMA) ENTRADA DE ÁUDIO; 01 (UMA) ENTRADA PARA MICROFONE E 1 (UMA) SAÍDA PARA FONES DE OUVIDOS; 01 (UMA) SAÍDA VÍDEO ; INTERFACE DE REDE</b>	Und	30	<b>R\$ 1.790,00</b>	<b>R\$ 53.700,00</b>



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL

	<p>ETHERNET 10/100/1000 MB/S, <b>DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB, TELA NÃO INFERIOR A 19" POLEGADAS</b>; MOUSE ÓPTICO COM FUNCIONALIDADE DE ROLAGEM (SCROLL); TECLADO PADRÃO ABNT VARIANTE 2; ALTO-FALANTE; <b>MEMÓRIA DDR, DE NO MÍNIMO DE 4 GB</b>; COM FONTE DE <b>ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 WATTS NOMINAL</b>, E QUE SUPORTE A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO. <b>SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT A PARTIR DO WINDOWS 7 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL</b>, COM A RESPECTIVA LICENÇA DE USO, PRÉ INSTALADO NA PARTIÇÃO PRINCIPAL. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.</p>				
2	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MÉTODO DE IMPRESSÃO: WI-FI, LASER ELETROFOTOGRAFICO; DISPLAY LCD (TIPO/TAMANHO): TOUCHSCREEN COLORIDO DE MÍNIMO DE 3,7"; TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO): ATÉ 21.6CM X 35.6CM (TAMANHO OFÍCIO); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MÁXIMA): CARTA: ATÉ 42 PPM A4: ATÉ 40 PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 1200 DPI; MEMÓRIA (PADRÃO/MÁXIMA): 512MB/512MB; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMA): BANDEJA PADRÃO: ATÉ 250 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO: ATÉ 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE ENTRADA OPCIONAL (MÁXIMA): ATÉ 1.340 FOLHAS COM BANDEJAS OPCIONAIS; CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA): 150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO), 1 FOLHA (FACE PARA CIMA; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO: ATÉ 70 FOLHAS; CONEXÃO PADRÃO: ETHERNET GIGABIT E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; CONEXÃO HOST USB: VELOCIDADE DE CÓPIA: CARTA: ATÉ 42 COM A4: ATÉ 40CPM; RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200X600DPI; REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25 A 400% EM INCREMENTOS DE 1%; TAMANHO DO VIDRO DO SCANNER: 21,6 X 35,6CM (TAMANHO OFÍCIO); RESOLUÇÃO DO SCANNER: ÓTICA: 1200X1200DPI INTERPOLADA: 19200X19200DPI; FUNÇÃO</b></p>	UND	20	R\$ 3.249,90	R\$ 64.998,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL

	<b>"DIGITALIZAR PARA": ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), USB, SHAREPOINT, NUVEM (WEB CONNECT), SERVIDOR DE E-MAIL, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL: WINDOWS: XP HOME, XP PROFESSIONAL, XP PROFESSIONAL X64 EDITION, VISTA, WINDOWS 7, 8, 8.1, 10; LINUX; DIMENSÕES E PESO : L X P X A: 59,9 X 52,6 X 63 CM: PESO: 20,6 KG. GARANTIA: 1 ANO. MODELO DE REFERÊNCIA: BROTHER L5652DN</b>				
3	<b>COMPUTADOR COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR TECNOLOGIA 64 BITS COM VÍDEO INTEGRADO COM 4 CORES E 8 THREDS E CLOCK DE PROCESSAMENTO NÃO INFERIOR A 3,60 GHZ; PLACA MÃE INTEGRADA SOCKET AM4; 04 (QUATRO) USB 3.1, CHIPSET B450, 04 (QUATRO) BERÇOS DE MEÓRIA DDR4 (TOTAL 64 GB), USB; MÍNIMO; 01 (UMA) PORTA RJ-45; 01 (UMA) SAÍDA E 1 (UMA) ENTRADA DE ÁUDIO; 01 (UMA) ENTRADA PARA MICROFONE E 1 (UMA) SAÍDA PARA FONES DE OUVIDOS; 01 (UMA) SAÍDA VÍDEO ; INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MB/S COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SLOT M2 (KEY M), SSD NVME M2 (KEY M) 256 GB TAXA DE LEITURA - 3500 MBPS E GRAVAÇÃO - 1500 MBPS, DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB, MONITOR NÃO INFERIOR A 21,5 POLEGADAS; MOUSE ÓPTICO COM FUNCIONALIDADE DE ROLAGEM (SCROLL); TECLADO PADRÃO ABNT VARIANTE 2; ALTO-FALANTE; MEMÓRIA DDR4 DE NO MÍNIMO DE 16 GB DDR4 2666 MHZ EM DUAL CHANNEL(DOIS PENTES DE 8 GBOU QUATRO PENTES DE 4 GB); COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO FULL RAGE COM PFC ATIVO E SELO 80 PLUS POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WATTS. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT A PARTIR DO WINDOWS 7 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, COM A RESPECTIVA LICENÇA DE USO, PRÉ INSTALADO NA PARTIÇÃO DO SSD M2. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.</b>	Und	25	R\$ 4.800,00	<b>R\$ 120.000,00</b>
4	<b>NOTEBOOK: CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS; TELA A PARTIR DE 15" DE POLEGADAS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; PROCESSADOR COM A PARTIR DE DOIS NÚCLEOS E 4 THREADS NO MÍNIMO E COM CACHE 3 MB E FREQUÊNCIA 2,5 GHZ; MEMÓRIA RAM DDR4 DE NO MÍNIMO 4GB; SSD 480 GH, SATA III, LEITURA 540MBS GRAVAÇÃO 500MBS; PLACA DE SOM COM ÁUDIO ; S</b>	Pç	25	R\$ 3.504,89	<b>R\$ 87.622,25</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

	ALTO-FALANTES ESTÉREO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO - 802.11B/G/N; ENTRADA PADRÃO RJ-45 TIPO GIGABIT 10/100/1000; CONEXÕES HDMI,USB, TECLADO ABNT; COM TECLADO NÚMÉRICO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.				
5	<b>TABLET TELA:</b> TAMANHO MÍNIMO DE 7.0, TELA CAPACITIVA MULTI-TOQUE, RESOLUÇÃO DE 1280X800 (WXGA) PIXELS OU SUPERIOR, PROCESSADOR: TECNOLOGIA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.3 GHZQUAD CORE OU SUPERIOR, MEMÓRIA: MÍNIMO DE 1,5 GB DE MEMÓRIA RAM, MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO INTERNA, EXPANSÃO COM CARTÃO DE MEMÓRIA ATÉ NO MÍNIMO 64GB, INTERFACE DE REDE: SUPORTE À CONEXÃO 4G; ACESSO A REDE WIRELESS EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N 2.4 GHZ; INTERFACE BLUETOOTH V4.0 OU SUPERIOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; CABO PARA CONEXÃO USB NO MÍNIMO VERSÃO 2.0, REDE CHIP (SIM CARD), CONEXÕES 3G WCDMA OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL COM SENSOR NO MÍNIMO 2 MEGAPIXELS, TRASEIRA COM SENSOR NO MÍNIMO 5 MEGAPIXELS, ÁUDIO MICROFONE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; ALTO-FALANTES INTEGRADOS AO EQUIPAMENTO; INTERFACE PARA FONE DE OUVIDO COM PLUG NO PADRÃO 3,5 MM; PESO MÁXIMO INCLUINDO A BATERIA DE 500G; GPS INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 5.1 OU VERSÃO SUPERIOR, INSTALADO EM PORTUGUÊS, COMPATÍVEL COM HTML5, ACESSÓRIOS - DEVERÁ SER ENTREGUE, NO MÍNIMO, COM CARREGADOR DE BATERIA, CABO USB, CABO DE CONEXÃO DA INTERFACE DE SINCRONISMO COM MICROCOMPUTADORES, CAPA PROTETORA ANTI-IMPACTO, PADRÃO IP54 OU SUPERIOR BATERIA CAPACIDADE DE 4000 MAH OU SUPERIOR, GARANTIA 12 MESES	PC	60	R\$ 1.571,76	<b>R\$ 94.305,60</b>

**COTA RESERVADA:**

Reserva de Cota Exclusiva de **até 25% (vinte e cinco por cento)** para as empresas enquadradas como **Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
6	<b>COMPUTADOR COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE E CLOCK DE PROCESSAMENTO NÃO INFERIOR A 2,00 GHZ; PLACA MÃE INTEGRADA; 02 (DUAS) USB; MÍNIMO; 01 (UMA) PORTA</b>	UND	40	<b>R\$ 1.790,00</b>	<b>R\$ 71.600,00</b>



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL

	RJ-45; 01 (UMA) SAÍDA E 1 (UMA) ENTRADA DE ÁUDIO; 01 (UMA) ENTRADA PARA MICROFONE E 1 (UMA) SAÍDA PARA FONES DE OUVIDOS; 01 (UMA) SAÍDA VÍDEO ; INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MB/S, <b>DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB, TELA NÃO INFERIOR A 19" POLEGADAS; MOUSE ÓPTICO COM FUNCIONALIDADE DE ROLAGEM (SCROLL); TECLADO PADRÃO ABNT VARIANTE 2; ALTO-FALANTE; MEMÓRIA DDR, DE NO MÍNIMO DE 4 GB; COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 WATTS NOMINAL, E QUE SUPORTE A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT A PARTIR DO WINDOWS 7 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, COM A RESPECTIVA LICENÇA DE USO, PRÉ INSTALADO NA PARTIÇÃO PRINCIPAL. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.</b>				
7	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MÉTODO DE IMPRESSÃO: WI-FI, LASER ELETROFOTOGRAFICO; DISPLAY LCD (TIPO/TAMANHO): TOUCHSCREEN COLORIDO DE MÍNIMO DE 3,7"; TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO): ATÉ 21.6CM X 35.6CM (TAMANHO OFÍCIO); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MÁXIMA): CARTA: ATÉ 42 PPM A4: ATÉ 40 PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 1200 DPI; MEMÓRIA (PADRÃO/MÁXIMA): 512MB/512MB; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMA): BANDEJA PADRÃO: ATÉ 250 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO: ATÉ 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE ENTRADA OPCIONAL (MÁXIMA): ATÉ 1.340 FOLHAS COM BANDEJAS OPCIONAIS; CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA): 150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO), 1 FOLHA (FACE PARA CIMA; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO: ATÉ 70 FOLHAS; CONEXÃO PADRÃO: ETHERNET GIGABIT E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; CONEXÃO HOST USB; VELOCIDADE DE CÓPIA: CARTA: ATÉ 42 COM A4: ATÉ 40CPM; RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200X600DPI; REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25 A 400% EM INCREMENTOS DE 1%; TAMANHO</b>	UND	32	R\$ 3.249,90	R\$ 103.996,80



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL

	<b>DO VIDRO DO SCANNER: 21,6 X 35,6CM (TAMANHO OFÍCIO); RESOLUÇÃO DO SCANNER: ÓTICA: 1200X1200DPI INTERPOLADA: 19200X19200DPI; FUNÇÃO "DIGITALIZAR PARA": ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), USB, SHAREPOINT, NUVEM (WEB CONNECT), SERVIDOR DE E-MAIL, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL: WINDOWS: XP HOME, XP PROFESSIONAL, XP PROFESSIONAL X64 EDITION, VISTA, WINDOWS 7, 8, 8.1, 10; LINUX; DIMENSÕES E PESO : L X P X A: 59,9 X 52,6 X 63 CM: PESO: 20,6 KG. GARANTIA: 1 ANO. MODELO DE REFERÊNCIA: BROTHER L5652DN</b>				
8	<b>COMPUTADOR COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR TECNOLOGIA 64 BITS COM VÍDEO INTEGRADO COM 4 CORES E 8 THREDS E CLOCK DE PROCESSAMENTO NÃO INFERIOR A 3,60 GHZ; PLACA MÃE INTEGRADA SOCKET AM4; 04 (QUATRO) USB 3.1, CHIPSET B450, 04 (QUATRO) BERÇOS DE MEÓRIA DDR4 (TOTAL 64 GB), USB; MÍNIMO; 01 (UMA) PORTA RJ-45; 01 (UMA) SAÍDA E 1 (UMA) ENTRADA DE ÁUDIO; 01 (UMA) ENTRADA PARA MICROFONE E 1 (UMA) SAÍDA PARA FONES DE OUVIDOS; 01 (UMA) SAÍDA VÍDEO ; INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MB/S COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SLOT M2 (KEY M), SSD NVME M2 (KEY M) 256 GB TAXA DE LEITURA - 3500 MBPS E GRAVAÇÃO - 1500 MBPS, DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB, MONITOR NÃO INFERIOR A 21,5 POLEGADAS; MOUSE ÓPTICO COM FUNCIONALIDADE DE ROLAGEM (SCROLL); TECLADO PADRÃO ABNT VARIANTE 2; ALTO-FALANTE; MEMÓRIA DDR4 DE NO MÍNIMO DE 16 GB DDR4 2666 MHZ EM DUAL CHANNEL(DOIS PENTES DE 8 GBOU QUATRO PENTES DE 4 GB); COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO FULL RAGE COM PFC ATIVO E SELO 80 PLUS POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WATTS. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT A PARTIR DO WINDOWS 7 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, COM A RESPECTIVA LICENÇA DE USO, PRÉ INSTALADO NA PARTIÇÃO DO SSD M2. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.</b>	UND	5	R\$ 4.800,00	<b>R\$ 24.000,00</b>
9	<b>NOTEBOOK: CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS; TELA A PARTIR DE 15" DE POLEGADAS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; PROCESSADOR COM A PARTIR DE DOIS NÚCLEOS E 4 THREADS</b>	PC	5	R\$ 3.504,89	<b>R\$ 17.524,45</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

	NO MÍNIMO E COM CACHE 3 MB E FREQUÊNCIA 2,5 GHZ; MEMÓRIA RAM DDR4 DE NO MÍNIMO 4GB; SSD 480 GH, SATA III, LEITURA 540MBS GRAVAÇÃO 500MBS; PLACA DE SOM COM ÁUDIO ; S ALTO-FALANTES ESTÉREO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO - 802.11B/G/N; ENTRADA PADRÃO RJ-45 TIPO GIGABIT 10/100/1000; CONEXÕES HDMI,USB, TECLADO ABNT; COM TECLADO NÚMÉRICO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.				
10	<b>TABLET TELA:</b> TAMANHO MÍNIMO DE 7.0, TELA CAPACITIVA MULTI-TOQUE, RESOLUÇÃO DE 1280X800 (WXGA) PIXELS OU SUPERIOR, PROCESSADOR: TECNOLOGIA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.3 GHZQUAD CORE OU SUPERIOR, MEMÓRIA: MÍNIMO DE 1,5 GB DE MEMÓRIA RAM, MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO INTERNA, EXPANSÃO COM CARTÃO DE MEMÓRIA ATÉ NO MÍNIMO 64GB, INTERFACE DE REDE: SUPORTE À CONEXÃO 4G; ACESSO A REDE WIRELESS EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N 2.4 GHZ; INTERFACE BLUETOOTH V4.0 OU SUPERIOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; CABO PARA CONEXÃO USB NO MÍNIMO VERSÃO 2.0, REDE CHIP (SIM CARD), CONEXÕES 3G WCDMA OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL COM SENSOR NO MÍNIMO 2 MEGAPIXELS, TRASEIRA COM SENSOR NO MÍNIMO 5 MEGAPIXELS, ÁUDIO MICROFONE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; ALTO-FALANTES INTEGRADOS AO EQUIPAMENTO; INTERFACE PARA FONE DE OUVIDO COM PLUG NO PADRÃO 3,5 MM; PESO MÁXIMO INCLUINDO A BATERIA DE 500G; GPS INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 5.1 OU VERSÃO SUPERIOR, INSTALADO EM PORTUGUÊS, COMPATÍVEL COM HTML5, ACESSÓRIOS - DEVERÁ SER ENTREGUE, NO MÍNIMO, COM CARREGADOR DE BATERIA, CABO USB, CABO DE CONEXÃO DA INTERFACE DE SINCRONISMO COM MICROCOMPUTADORES, CAPA PROTETORA ANTI-IMPACTO, PADRÃO IP54 OU SUPERIOR BATERIA CAPACIDADE DE 4000 MAH OU SUPERIOR, GARANTIA 12 MESES	PC	20	R\$ 1.571,76	<b>R\$ 31.435,20</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COTA EXCLUSIVA:**

As quantidades estipuladas no(s) item(ns) quanto ao objeto, destinado a cota Exclusiva para as empresas enquadradas como **Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	<b>ABRAÇADEIRA DE NYLON AJUSTÁVEL TIPO; TAMANHO 20 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.</b>	PCT	10	R\$ 6,65	<b>R\$ 66,50</b>
12	<b>ABRAÇADEIRA DE NYLON AJUSTÁVEL; TAMANHO 10 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.</b>	PCT	10	R\$ 4,03	<b>R\$ 40,30</b>
13	<b>BANDEJA PARA RACK PADRÃO DE 19"; TIPO PRATELEIRA; COM FIXAÇÃO CENTRAL; ESPECIAL PARA RACK COLUNA; FABRICADA EM CHAPA DE AÇO SAR 1010; DE 500MM; FIXAÇÃO EM 4PONTOS.</b>	UND	10	R\$ 60,00	<b>R\$ 600,00</b>
14	<b>BATERIA 9V RECARREGÁVEL; DO MESMO FABRICANTE DO CARREGADOR DO ITEM KIT CARREGADOR DE PILHA.</b>	UND	50	R\$ 25,10	<b>R\$ 1.255,00</b>
15	<b>BATERIA AA RECARREGÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000MAH, DO MESMO FABRICANTE DO CARREGADOR DO ITEM KIT CARREGADOR DE PILHA. PEÇA COM DUAS</b>	PÇ	50	R\$ 15,39	<b>R\$ 769,50</b>
16	<b>BATERIA AAA RECARREGÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000MAH, DO MESMO FABRICANTE DO CARREGADOR DO ITEM KIT CARREGADOR DE PILHA. PEÇA COM DUAS.</b>	PÇ	50	R\$ 17,90	<b>R\$ 895,00</b>
17	<b>BATERIA CR2032 3V LITHIUM PARA PLACA MÃE</b>	Pç	60	R\$ 7,03	<b>R\$ 421,80</b>
18	<b>CABOS CATEGORIA 5E; PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANELS) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO; A SER USADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS; SEGUNDO REQUISITOS DAS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 E ISO/IEC 11801. CAIXA COM 305METROS</b>	CX	10	R\$ 236,38	<b>R\$ 2.363,80</b>
19	<b>CAIXA DE SOBREPOR; EM PVC; SISTEMA X PARA COM DOIS CONECTORES RJ45 FÊMEA; CORBRANCA, CONTENDO: FITA DUPLA FACE, PARAFUSOS, BRASADERIAS, CONECTORES RJ45 FÊMEA.</b>	PÇ	40	R\$ 25,00	<b>R\$ 1.000,00</b>
20	<b>CANALETA EM PVC 20X10X2000MM; SEM DIVISÃO INTERNA; COM FITA DUPLA-FACE; BARRAS COM MEDIDA DE 2 METROS COR BRANCA OU CREME; CAIXA COM 25.</b>	CX	50	R\$ 10,00	<b>R\$ 500,00</b>
21	<b>CANALETA EM PVC COM RECORTE FECHADO 50X50X2000MM; EM PVC; BARRAS COM MEDIDA DE 2 METROS COR BRANCA OU CREME.</b>	PÇ	50	R\$ 12,00	<b>R\$ 600,00</b>
22	<b>CANALETA EM PVC COM RECORTE FECHADO, 30X30X2000MM; BARRAS COM MEDIDA DE 2 METROS COR BRANCA OU CREME.</b>	PÇ	50	R\$ 12,00	<b>R\$ 600,00</b>
23	<b>CONECTOR MACHO RJ-11 6P4C (6 POSIÇÕES COM 4 CONDUTORES); COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA; CONTATO ELÉTRICO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE OURO E NÍQUEL; DEVE SER ENTREGUE NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, FECHADA E COM LACRE ORIGINAL.</b>	UND	50	R\$ 5,00	<b>R\$ 250,00</b>
24	<b>CONECTOR MACHO RJ-45 CATEGORIA 5E; TAMANHO COMPACTO. ATENDA OS REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA 568-A. CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA. CONTATOS EM COBRE-BERÍLIO COM CAMADA DE OURO DE 50 MICRO- POLEGADAS.PACOTE COM 100</b>	PCT	50	R\$ 17,67	<b>R\$ 883,50</b>
25	<b>CONECTORES RJ-45 FÊMEA; COM CORPO PLÁSTICO FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA (UL 94V- 0); CONTATOS ELÉTRICOS EM BRONZE FOSFOROSO COM OURO E NÍQUEL; CONEXÃO TRASEIRA PADRÃO 110 IDC; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO; PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MECANICAMENTE</b>	PÇ	50	R\$ 14,95	<b>R\$ 747,50</b>



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL

	PROTEGIDA POR COBERTURA PLÁSTICA. 50 UNIDADES.				
26	<b>ESTABILIZADOR: PROTEÇÃO DE SOBRECARGA;</b> INDICADOR LUMINOSO DE REDE; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; <b>POTÊNCIA NOMINAL 300VA; 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; VOLTAGEM 110V;</b> BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO; COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	UND	80	R\$ 115,00	<b>R\$ 9.200,00</b>
27	FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 300 W, CORRENTE ALIMENTAÇÃO 110/220 VCA, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PADRÃO ATX COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	UND	40	R\$ 120,00	<b>R\$ 4.800,00</b>
28	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL,</b> CORTA APARTIR DE 10 FOLHAS, COM CESTO NÃO INFERIOR A 20 LITROS.	UND	40	R\$ 908,60	<b>R\$ 36.344,00</b>
29	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL,</b> CORTA ATÉ 30 FOLHAS, CAPACIDADE DE CESTO NÃO INFERIOR A 35 LITROS, NÃO SUPERAQUECE, TÊM PENTES METÁLICOS RESISTENTES O QUE POSSIBILITA A FRAGMENTAÇÃO DE PAPEIS SEM A NECESSIDADE DE REMOVER CLIPES E GRAMPOS		20	R\$1.540,00	<b>R\$ 30.800,00</b>
30	<b>IMPRESSOR A LASER :</b> IMPRESSORA LASER MONO CARACTERISTICAS MÍNIMAS: WI-FI, CICLO MÁXIMO MENSAL: 10.000 PÁGINAS VELOCIDADE 20PPM A4 RESOLUÇÃO: IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI - PROCESSADOR: 400 MHZ - MEMÓRIA: 64 MB - PAINEL OPERACIONAL: LED INTERFACE: USB 2.0 HI-SPEED / WIRELESS 802.11B/G/N /NFC IMPRESSÃO DUPLEX: MANUAL ADF: NÃO POSSUI LINGUAGEM: GDI - TAMANHOS DE PAPEL: CARTA, LEGAL, FOLIO, A4, OFÍCIO, B5, EXECUTIVO, A5, ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTOLINA - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, MAC OS X 10.5 10.10 - VARIADOS LINUX/UNIX, ITENS INCLUSOS: CABO USB, CARTUCHO PRETO, CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL ECABO DE ALIMENTAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA / <b>SAMSUNG SL-M2020W</b>	UND	60	R\$ 700,00	<b>R\$ 42.000,00</b>
31	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA</b> CARACTERÍSTICAS: TANQUE DE TINTA; WI-FI; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 5760 X 1440 DPI;;RESOLUÇÃO ÓPTICA - DIGITALIZAÇÃO ATÉ 600 X 1200 DPI; CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA,REQUISITOS DE SISTEMA, WINDOWS XP / VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10, WINDOWS SERVER 2003 / 2008 / 2012 / 2016, MAC OS X 10.6.8 OU MAIOR ;DIMENSÕES: ALTURA17,90 CM, LARGURA 37,50 CM, PROFUNDIDADE 34,70 CM; PESO ;3,90 QUILOS. GARANTIA DE 1 ANO. MODELO DE REFERÊNCIA : <b>EPSON, ECOTANK , L3150.</b>	UND	60	R\$ 1.292,00	<b>R\$ 77.520,00</b>
32	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DUPLEX (A4) LASER MONOCROMÁTICA;</b> FUNÇÕES:IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, CONECTIVIDADE: WI-FI, REDE ETHERNET, USB, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP, WINDOWS 10, ALIMENTAÇÃO: 110 V, TECNOLOGIA: LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 30 PPM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MÊS): 10000, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 2400X600DPI, IMPRESSÃO VIA SMARTPHONES E TABLETS, RENDIMENTO DO CARTUCHO INICIAL (EM PÁGINAS): 700, TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE, EXECUTIVO 184 X 266 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM, 10 X 15 CM, CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS, CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 100 FOLHAS, TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, FORMATOS DE ARQUIVO TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / SECURE PDF / PNG / XPS , AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400% - 25%. MODELO DE REFERÊNCIA: <b>BROTHER DCP-L2540DW</b>	UND	50	1541,5	<b>R\$ 77.075,00</b>
33	<b>KIT CARREGADOR DE PILHA;</b> CAPACIDADE DE RECARREGAR PILHAS 9V, AA E AAA, DEVERÁ COMPROVAR TESTE	UND	10	R\$ 88,50	<b>R\$ 885,00</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

	DOINMETRO.				
34	<b>MEMÓRIA DDR 3 1333MHZ 4GB</b> FREQUÊNCIA: 1333MHZ, PINAGEM: 240-PIN, CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB), LATÊNCIA CAS: DDR3, LATÊNCIA: 9, TIMING: 9-8-7-6, TENSÃO: 1.5V. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	Pç	50	R\$ 160,50	<b>R\$ 8.025,00</b>
35	<b>MEMÓRIA PORTÁTIL - PENDRIVE;</b> COM INTERFACE USB E CAPACIDADE DE 16GB.	UND	100	R\$ 39,00	<b>R\$ 3.900,00</b>
36	<b>MOUSE ÓPTICO;</b> MOUSE LASER COM FIO; AJUSTE DE RESOLUÇÃO: 1000/1500/2000 DPI; PLUG AND PLAY; RESOLUÇÃO: 1000 DPI; RESOLUÇÃO NORMAL: 1500 DPI LUZ LED FRACA / 2000 DPI LUZ LED FORTE; CONEXÃO: USB; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 98/ME/2000/XP/VISTA/WIN7, WINDOWS 8/8.1 ELINUX. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	PÇ	100	R\$ 25,00	<b>R\$ 2.500,00</b>
37	<b>NOBREAK</b> POTÊNCIA MÁXIMA: 1400 VA; MODELO BIVOLT: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~; FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM); DC START; BATTERY SAVER; AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA;RECARREGADOR STRONG CHARGER; MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE;INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; ALARME AUDIOVISUAL; BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA; MÍNIMO DE 5 TOMADAS PADRÃO NBR 14136. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	Pç	120	R\$ 549,66	<b>R\$ 65.959,20</b>
38	<b>NOTEBOOK: CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</b> TELA A PARTIR DE 15" DE POLEGADAS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; PROCESSADOR COM A PARTIR DE DOIS NÚCLEOS NO MÍNIMO E COM CACHE 2MB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB; HD 500; PLACA DE SOM COM ÁUDIO ; S ALTO-FALANTES ESTÉREO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO - 802.11B/G/N; ENTRADA PADRÃO RJ-45 TIPO GIGABIT 10/100/1000; CONEXÕES HDMI,USB, TECLADO ABNT; COM TECLADO NÚMÉRICO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	Pç	40	R\$ 1.899,00	<b>R\$ 75.960,00</b>
39	<b>ORGANIZADOR DE CABOS EM ESPIRAL COM 6,4MM DE ESPESSURA;</b> COM, NO MÍNIMO 01 METROS DE COMPRIMENTO; COR PRETA.	MT	100	R\$ 3,30	<b>R\$ 330,00</b>
40	<b>PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS</b> PADRÕES: IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P; CSMA/CD, TCP/IP, PCI REVISÃO 2.1/2.2; INDCADOR DE LED: 1000MBPS / 100MBPS /10 LIGAÇÃO/ATIVIDADE, DUPLEX; CONTROLE DE FLUXO: IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX); CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	Pç	40	R\$ 45,52	<b>R\$ 1.820,80</b>
41	<b>PLACA DE REDE SEM FIO</b> VELOCIDADE DE ATÉ 150MBPS; SUPORTA FUNÇÃO QSS, EM CONFORMIDADE COM WPS; SUPORTA WEP DE 64/128, WPA / WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP / AES), SUPORTA IEEE 802.1X; ANTENA DESTACÁVEL; COMPATÍVEL COM OS PRODUTOS 802.11N/B/G; SUPORTE A MODO AD-HOC E INFRAESTRUTURAL; INTERFACE 32-BIT PCI; ANTENA MINI-OMNI, 2DBI (RP-SMA); PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; FRENQUÊNCIA: 2.4-2.4835GHZ; TAXA DO SINAL 11N: ATÉ 150MBPS / 11G: ATÉ 54MBPS / 11B: ATÉ 11MBPS. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	Pç	50	R\$ 61,90	<b>R\$ 3.095,00</b>
42	<b>PLACA DE VÍDEO</b> COM 512 MEGABYTES DE MEMÓRIA DEDICADA, 32 BITS POR PIXEL, COM SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO, DIRECTX-10.1 E OPENGL, COM 1 (UMA) SAÍDA VGA E 1 (UMA) SAÍDA DIGITAL, DVI OU SUPERIOR; COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	Pç	50	R\$ 179,45	<b>R\$ 8.972,50</b>
43	<b>PLACA MÃE SOCKET 1155</b> MEMÓRIA 4 X DIMM, MÁXIMO DE 16GB, DDR3 200 (O.C.) / 2133 (O.C.) /2000 (O.C.) /1866 (O.C.)	Pç	50	R\$ 12,90	<b>R\$ 645,00</b>



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL

	/ 1600 / 1333/ 1066 MHZ NON-ECC, UN-BUFFERED; ARQUITETURA DE MEMÓRIA: DOIS CANAIS; PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/DVI/RGB; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ; MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA 1024 MB; SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 3.0/2.0 X16, 2 X PCIE 2.0 X1; 4 X PORTA(S) SATA 3GB/S; INTERFACE GIGABIT LAN; INTERFACE DE AUDIO COM 8 CANAIS; 8 PORTAS USB 2.0; PORTAS NO PAINEL TRASEIRO: 1 X PS/2 TECLADO, 1 X PS/2 MOUSE, 1 SAÍDA DVI, 1 SAÍDA D-SUB, 1 X HDMI, 1 PORTA LAN (RJ45), 4 PORTAS USB 2.0, 3 ENTRADAS DE ÁUDIO. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.				
44	<b>PROJETOR:</b> TIPO - TETO E MESA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE XGA (1024 X 768 PIXELS); LUMINOSIDADE 3000 LUMENS EM CORES E 3000 LUMENS EM BRANCO; LÂMPADA 200W UHE / VIDA ÚTIL - MODO NORMAL: 5.000 HORAS; MODO ECO: 10.000 HORAS; LENTE TIPO: SEM ZOOM ÓPTICO / ÍNDICE DE PROJEÇÃO / THROW RATIO: 1,48 - 1,77 / DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,89 - 9,12M / TAMANHO DA IMAGEM: 30" - 300" / FOCO: MANUAL / ZOOM: 1-1.2; RELAÇÃO DE CONTRASTE DE 10000:1; VÍDEO E ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE COM CONEXÃO HDMI; CONEXÕES ENTRADA: HDMI X 1; COMPUTADOR : VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1; S-VÍDEO: MINI DIN X 1; VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1; USB TIPO A X 1 (MEMORIA USB, WI-FI); USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE); AUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO); RJ45 X 1; SAÍDA: VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1 - MONITOR OUT; AUDIO (STEREO MINI JACK) X1; VOLTAGEM BIVOLT. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	Pç	30	R\$ 2.316,11	R\$ <b>69.483,30</b>
45	<b>SCANNER DE DOCUMENTOS COM ALTA VELOCIDADE</b> COM REDE WIRELESS, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL 50 FOLHAS (ADF) CICLO DE TRABALHO DIÁRIO# ATÉ 5000 DIGITALIZAÇÕES VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO# ATÉ 50/100 PPM (SIMPLEX/DUPLEX) SENSOR DE IMAGEM CIS DUPLO RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 X 600 DPI INTERFACE USB DIRETA INTERFACE PADRÃO WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET GIGABIT 10/100/1000BASE-T, HI-SPEED USB 3.0 VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX) 100 IPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO 50 PPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) TIPO DE SCANNER CIS DUPLO TAMANHO DO DOCUMENTO (MÍNIMO) 5,1 CM (LARGURA) X 7 CM (LARGURA) TAMANHO DO DOCUMENTO (MÁXIMO) 21,6 CM (LARGURA) X 497,8 CM (COMPRIMENTO) RESOLUÇÃO INTERPOLADA 1200 X 1200 DPI PROFUNDIDADE DE TONS DE CINZA 256 NÍVEIS PROFUNDIDADE DE COR 30 BITS (ENTRADA) / 24 BITS (SAÍDA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO CA (220 V) DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7". GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: <b>BROTHER ADS-3000N</b>	Pç	18	R\$ 4.334,04	R\$ <b>78.012,72</b>
46	<b>SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS:</b> PORTAS COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CABOS MDI/MDI-X; LEDS INDICADORES DE STATUS E DIAGNÓSTICOS POR PORTA; TODAS AS PORTAS POSSUEM AUTO-NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE E MODO FULL/HALF DUPLEX; FÁCIL INSTALAÇÃO COM FUNÇÃO PLUG AND PLAY; PORTAS: 24 PORTAS RJ-45 1000BASE-T; MÉTODO DE ACESSO: CSMA/CD; MÉDIA INTERFACE EXCHANGE: AUTO MDI/MDI-X POR PORTA; TWISTED-PAIR RX REVERSE POLARITY: CORREÇÃO AUTOMÁTICA EM CADA PORTA; MÉTODO DE TRANSMISSÃO: STORE-AND-FORWARD; TOPOLOGIA: ESTRELA; APRENDIZADO DO MAC ADDRESS: ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA; TABELA DE MAC ADDRESS: 8K POR SWITCH; RAM BUFFER: 512KB; BACKPLANE (SWITCH FABRIC): 48 GBPS; PADRÃO ANSI/IEEE 802.3: NWAY COM AUTO-NEGOCIAÇÃO IEEE 802.3X: CONTROLE DE FLUXO; LED LINK/ATIVIDADE POR PORTA, VELOCIDADE	Pç	40	R\$ 981,10	R\$ <b>39.244,00</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

	10/100 MBPS (10/100 MBPS PORTAS), VELOCIDADE 1000 MBPS (10/100/1000 MBPS); SUPORTE PARA 802.3 ETHERNET, 802.3U FAST ETHERNET, 802.3AB GIGABIT ETHERNET; CAT5 OU CABO ETHERNET BETTER. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.				
47	<b>TECLADO USB</b> ; COR PRETA, LAYOUT PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT2), 102 TECLAS. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	PÇ	100	R\$ 22,00	<b>R\$ 2.200,00</b>
48	<b>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO EXTERNA</b> ; COM CAPACIDADE DE 1TB, INTERFACE USB COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS 2.0 E 3.0; PADRÃO DE 2.5" SEM FONTE DE ENERGIA EXTERNA. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	PÇ	150	R\$ 362,50	<b>R\$ 54.375,00</b>
49	<b>UNIDADE DE HDD INTERNA SATA</b> ; PADRÃO DE 3.5" COM CAPACIDADE DE 1TB; 7.200RPM. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	PÇ	150	R\$ 280,62	<b>R\$ 42.093,00</b>
50	<b>UNIDADE DE HDD INTERNA SATA</b> ; PADRÃO DE 3.5" COM CAPACIDADE DE 4TB; INTERFACE SATA COM VELOCIDADE DE 6GB/S CAPACIDADE FORMATADA DE 4TB, TAMANHO PADRÃO DE 3,5", EM CUMPRIMENTO COM AS NORMAS ROHS, CACHE DE 64MB, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 6.000 CICLOS DE CARGA/DESCARGA, MTBF DE 1.000.000 HORAS, PARA USO EM STORAGES CONECTADOS VIA REDE (NAS); OPERAÇÃO 24 HS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA E GARANTIA DE 3 ANOS.	PÇ	100	R\$ 719,99	<b>R\$ 71.999,00</b>
51	<b>MEMÓRIA 8GB DDR3L 1600MHZ PARA NOTEBOOK</b> MEMÓRIA 8GB DDR3L 1600MHZ NOTEBOOK VELOCIDADE: DDR3L 1600 (PC3 12800); TAXA DE TRANSMISSÃO: 8GB/S; CAPACIDADE TOTAL: 8GB; APLICAÇÃO: NOTEBOOK; QUANTIDADE DE PINOS: 204; FORMATO: SODIMM; LATÊNCIA CAS (COLUMN ACCESS STROBE): CL11; TENSÃO: 1,35V	UND	50	R\$ 220,14	<b>R\$ 11.007,00</b>
52	<b>COMPUTADOR</b> COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR TECNOLOGIA 64 BITS COM VÍDEO INTEGRADO COM 8 CORES E 16 THREDS E CLOCK DE PROCESSAMENTO NÃO INFERIOR A 3,60 GHZ; <b>COOLER</b> 140mm; <b>PLACA MÃE</b> INTEGRADA SOCKET LGA 1151; 04 (QUATRO) BERÇOS DE MEMÓRIA DD4 (TOTAL 64 GB), <b>USB 3.1</b> , CHIPSET <b>B360</b> , <b>USB</b> ; MÍNIMO; 01 (UMA) PORTA RJ-45; 01 (UMA) SAÍDA E 1 (UMA) ENTRADA DE ÁUDIO; 01 (UMA) ENTRADA PARA MICROFONE E 1 (UMA) SAÍDA PARA FONES DE OUVIDOS; 01 (UMA) SAÍDA VÍDEO ; INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MB/S COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, 02 (DOIS) SLOTS M2 (KEY M), 02 (DOIS) <b>SSDs</b> NVMe M2 (KEY M) 512 GB TAXA DE LEITURA - 3500 MBPS E GRAVAÇÃO - 2300 MBPS EM RAID 1(ESPELHAMENTO), <b>DISCO RÍGIDO</b> COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB, <b>MONITOR</b> NÃO INFERIOR A 19 POLEGADAS; <b>MOUSE ÓPTICO</b> COM FUNCIONALIDADE DE ROLAGEM (SCROLL); <b>TECLADO</b> PADRÃO ABNT VARIANTE 2; ALTO-FALANTE; <b>MEMÓRIA DDR4 DE NO MÍNIMO DE 16 GB DDR4 2666 MHZ EM DUAL CHANNEL(DOIS PENTES DE 8 GB OU 4 DE 4 GB)</b> ; <b>COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b> FULL RAGE COM <b>PFC ATIVO E SELO 80 PLUS</b> POTÊNCIA MÍNIMA DE <b>750 WATTS</b> . <b>SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT A PARTIR DO WINDOWS 7 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL</b> , COM A RESPECTIVA LICENÇA DE USO, PRÉ INSTALADO NA PARTIÇÃO DO SSD M2 ESPELHADO NO SEGUNDO SSD. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	Und	10	R\$ 3.548,00	<b>R\$ 35.480,00</b>
53	<b>CABOS CATEGORIA 6</b> ; PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANELS) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO; A SER USADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS; SEGUNDO REQUISITOS DAS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 E ISO/IEC 11801. CAIXA COM 305METROS	CX	10	R\$ 588,00	<b>R\$ 5.880,00</b>
54	<b>NOBREAK</b> SENOIDAL PURA 1400VA, CBu, Trivolt / 115V, USB, RJ-11, True Full Range, Conexão para Bateria - 4035; MÍNIMO DE 5 TOMADAS PADRÃO NBR 14136. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	Pç	40	R\$ 1.680,00	<b>R\$ 67.200,00</b>
55	<b>ADAPTADOR DE REDE SEM FIO</b> DUAL BAND VELOCIDADE	Pç	40	R\$ 81,22	<b>R\$</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

	MÍNIMA DE ATÉ 1200 MBPS; Interface: Porta USB Segurança: Acesso Wi-Fi Protected (WPA™ e WPA2™) Configuração Wi-Fi Protected - PIN/PBC, Padrões: IEEE 802.11ac (Draft) IEEE 802.11n IEEE 802.11g IEEE 802.11b IEEE 802.11a. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.				<b>3.248,80</b>
56	<b>PLACA DE VÍDEO</b> COM 2 GIGABYTES DE MEMÓRIA DEDICADA GDDR5, 128 BITS POR PIXEL, BUS PCI-E 3.0 COM SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO, DIRECTX-12 E OPENGL, COM 1 (UMA) SAÍDA HDMI ,1 (UMA) SAÍDA DIGITAL, DVI OU SUPERIOR E UMA SAÍDA DISPLAY PORT; COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	Pç	30	R\$ 833,54	<b>R\$ 25.006,20</b>
57	<b>PLACA MÃE</b> INTEGRADA SOCKET AM4; 04 (QUATRO) <b>USB 3.1</b> , CHIPSET <b>B450</b> , 04 (QUATRO) BERÇOS DE MEMÓRIA (TOTAL 64 GB), <b>USB</b> ; MÍNIMO; 01 (UMA) PORTA RJ-45; 01 (UMA) SAÍDA E 1 (UMA) ENTRADA DE ÁUDIO; 01 (UMA) ENTRADA PARA MICROFONE E 1 (UMA) SAÍDA PARA FONES DE OUVIDOS; 01 (UMA) SAÍDA VÍDEO ; INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MB/S COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SLOT M2 (KEY M COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	Pç	40	R\$ 678,02	<b>R\$ 27.120,80</b>
58	<b>PLACA MÃE</b> INTEGRADA SOCKET LGA 1151; 03 (TRÊS) <b>USB 3.1</b> , CHIPSET <b>B360</b> , 04 (QUATRO) BERÇOS DE MEMÓRIA (TOTAL 64 GB), <b>USB</b> ; MÍNIMO; 01 (UMA) PORTA RJ-45; 01 (UMA) SAÍDA E 1 (UMA) ENTRADA DE ÁUDIO; 01 (UMA) ENTRADA PARA MICROFONE E 1 (UMA) SAÍDA PARA FONES DE OUVIDOS; 01 (UMA) SAÍDA VÍDEO ; INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MB/S COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, 02 (DOIS) SLOTS M2 (KEY M) COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	Pç	40	R\$ 1.089,92	<b>R\$ 43.596,80</b>
59	<b>SSD M2 NVMe</b> (KEY M) 256 GB TAXA DE LEITURA - 3500 MBPS E GRAVAÇÃO - 1500 MBPS	Pç	20	R\$ 525,94	<b>R\$ 10.518,80</b>
60	<b>SSD</b> 240GB, SATA III, Leitura 540MB/s, Gravação 500MB/s	Pç	20	R\$ 322,00	<b>R\$ 6.440,00</b>

- 3.2. Em que pese o valor estimado para divisão das cotas ampla – reserva – exclusiva, em alguns itens constatamos o valor acima/abaixo de R\$ 80.000,000 (oitenta mil reais), de acordo com a realização da ampla pesquisa de preços verificou-se que, há uma distribuição nas diversas potencialidades, aumentando, assim, o alcance e a participação de todas as empresas. Contudo serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 3.3. Os valores acima foram estimados com base em orçamentos enviados por empresas ou pesquisados na internet ou banco de preços, os quais encontram-se anexados ao Processo do Edital deste Pregão, sendo o preço estimado baseado no preço médio pesquisado.
- 3.4. A licitante deverá comprovar também a conformidade dos produtos em relação às normatizações vigentes aplicáveis a cada caso.
- 3.5. Assim, a licitante deverá apresentar em conjunto com os documentos relativos no ato da entrega, os seguintes documentos relativos à certificação de seus produtos através a Certificação de conformidade dos equipamentos para com a NBR ABNT, fornecida pelo INMETRO, caso seja necessário.
- 3.6. Deverá fornecer produtos novos e de primeiro uso. Acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção, e ainda dos termos de garantia e o prazo de garantia;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- 3.7. A garantia deverá cobrir os bens em sua totalidade, devendo o referido prazo ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento e instalação dos mesmos.
- 3.8. A CONTRATADA deverá dar assistência técnica autorizada local ou atendimento, após notificação, em prazo máximo de dois dias úteis durante o período de garantia.
- 3.9. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, materiais e equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o Edital.

**4 – DA ACEITAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MATERIAS E EQUIPAMENTOS:**

- 4.1. **Da aceitação:** será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

Os materiais e equipamentos a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as descrições deste Termo.

Todos os materiais, equipamentos que requerem instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos.

A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica) para passagem instalação dos equipamentos.

**5 – DA ENTREGA E DO LOCAL:**

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	Prefeitura municipal de Santo Amaro das Brotas	Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE.
02	Fundo Municipal de Saúde	Rua Euvira, nº 775, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe
03	Fundo Municipal de Assistência Social	Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas/SE.
04	Secretaria Municipal de Educação	Praça Dr. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas/SE



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- 5.2. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada no **ÓRGÃO**, no horário das 08h às 12h, **nos dias úteis**, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone estabelecida na ORDEM DE FORNECIMENTO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE.**
- 5.3. Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, **serão efetuados por Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Termo Contratual/Outro documento equivalente, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.**
- 5.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.
- 5.5. A entrega e a montagem dos materiais e equipamentos deverá ser efetuada no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após solicitação do órgão;
- 5.6. Não serão pagos os materiais e equipamentos entregues em locais diferentes do mencionado no item **5.1.** ou a pessoas não autorizadas.

#### **6 - DO RECEBIMENTO:**

- 6.1. Os materiais adjudicados serão recebidos por Servidor designado pelo órgão.
- 6.2. O recebimento será feito em duas etapas:
  - 6.2.1 **Recebimento provisório:**
    - a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
  - 6.2.2 **Recebimento definitivo:**
    - a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.3. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.
- 6.4. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência** do presente Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- 6.6. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: *procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.*
- 6.7. Os materiais deverão ser entregues, com garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento e instalação dos mesmos.
- 6.8. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**7 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

- 7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho.

**8 – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL:**

- 8.1. A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pelo órgão após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.

**9 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

- 9.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**10 – DO PAGAMENTO:**

- 10.1. **O pagamento será realizado**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aceitação.

**11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

a) entregar e montar os produtos, objeto da presente licitação, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após solicitação da instituição;

b) responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe ou Órgão Participante, quando for o caso;

c) substituir às suas expensas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, o(s) produto(s), caso se constate, **defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- d) Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, com garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento e instalação dos mesmos;
- e) o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;
- f) entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PROCEDENCIA, NÚMERO DE ITEM/LOTE, quando for o caso** entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no **Anexo I do edital**. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- g) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- i) seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;
- j) fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- k) entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no local de entrega especificado no item 5.1.

## **XII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### 12.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- c) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- f) proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 13.1. A contratação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura de Santo Amaro das Brotas e a(s) FORNECEDOR(ES)/CONTRATADA(S).
- 13.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

---

**Inah dos Anjos Costa Santos**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

---

**Ana Paula Costa Cruz**  
**Secretária Municipal de Saúde**

---

**Sheyla Rose Costa Andrade**  
**Secretária Municipal de Educação**

---

**Nei Teles dos Santos**  
**Secretário Municipal de Administração**

*Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.*

**Genivaldo dos Anjos Costa Santos**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Cidade)/(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**AO**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019.

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de material e equipamento de informática, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias), Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, do município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, conforme detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo de entrega, que será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

**E-mail:**

**Banco: Agência:**

**Local/Data:**

**Conta Corrente Nº:**

**Nome do Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

**AO  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS/**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019.

**DECLARAÇÃO**

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

*a) inexistente qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*

*b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

*c) cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

**DECLARAMOS** estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante  
Cargo ou Função



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**ANEXO V  
MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO**

**AO  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) \_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) \_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) \_\_\_\_, junto ao Município de Santo Amaro das Brotas, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº \_\_\_\_/2019.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE**  
**LICITAÇÕES**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019.

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, inscrita no CNPJ: 13.110.218/0001-40, localizada à Praça Coronel Jacinto Ribeiro nº 75, Centro, Santo Amaro das Brotas/SE, CEP 49.180-000, por seu Prefeito a Sr. **GENIVALDO DOS ANJOS COSTA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº 1.001.871 SSP/SE e CNPF/MF nº 574.350.905-06, doravante denominada, **CONTRATANTE**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**, **RESOLVE**, com a interveniência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com as participações o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ: 11.436.075/0001-36, com sede administrativa localizada no endereço à Rua Euvira, nº 775, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.840.442/0001-50, com sede à Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas/SE, CEP 49180-000; A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.110.218/0007-36, com sede na Praça Dr. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas/SE, **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxxxxx, Cidade xxxxx, e-mail xxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, CNPF xxxxxxxx, RG xxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxxx Cidade xxxxx, CEP: xxxxxx, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 172/2011, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 512/2014, 306/2018 e 151/2019, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 512/2014, 306/2018 e 151/2019 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2019**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1. Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de material e equipamento de informática, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias), Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, do município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, conforme detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO**

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 5.12. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Santo Amaro das Brotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao órgão gerenciador, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para definir o novo valor de forma compatível ao mercado.

14.2.1. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária da Ata de Registro de Preços - ARP, nas seguintes condições:

- a) Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
- b) Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

14.2.2. Em seu pedido de revisão, a(s) detentora(s) da ARP deverá (ão) demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante no item na sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

14.2.3. Deverá ainda, instruir seu pedido com documentos, tais como: tabela de preços dos órgãos competentes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato e Planilhas de Custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

14.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha o fornecedor solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

14.4. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do(s) preços da ARP, mediante apostila.

14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

### **15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

### **16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

### **17. DO FORO**

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

Santo Amaro das Brotas/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2019.**

Pelo presente instrumento particular, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede administrativa localizada no endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro Centro, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pela seu Prefeito, a **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior e domiciliada neste município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx e R.G. nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **aquisição de material e equipamento de informática, visando atender as demandas da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, do município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de Sergipe, conforme detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução indireta por preço unitário global e o fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os Materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

**§6º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**§7º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura no período até \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os Materiais objeto deste Contrato serão entregues em local designado pela Secretaria Municipal, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

**Parágrafo Único** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do 201\_\_, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Ação ou Projeto Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2019** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº. \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

**§1º** - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Santo Amaro das Brotas/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_